



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre a Câmara Municipal de Camocim de São Félix e a empresa: JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de prestação de serviços especializados de folha de pagamento e seus relatórios, assim como cessão de uso do sistema de software, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a **CAMARAMUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 11.08.861.841/0001-03, com sede à Praça São Félix nº 20 – 1º Andar - Centro, Camocim de São Félix/PE, neste ato, representado por seu Presidente, **EDIMILSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Lino de Castro, nº 13, centro - no Município de Camocim de São Félix – PE – CEP 55.665-000, portador do CPF nº 419.417.644-87, RG 2.958.582 – SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME – CNPJ Nº 11.137.508/0001-52** localizada, Rua Visconde de Inhaúma, nº 435, 1º andar, sala 102– Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP 55.012-010, através de seu representante legal o senhor: **JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 446.556.734-00, RG 4.554.803– SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Doze, nº 156 - Rendeiras– Caruaru/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, no dia 05 de abril de 2021, celebraram o instrumento de contrato de **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix**, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 12(doze) meses, como seja, para o período entre 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses, vigorando entre 31 de dezembro de 2021 à 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente termo aeditivo é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil mil reais), sendo 12 parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de janeiro a de dezembro de 2022.

Paragrafo Único – Para fazer face as despesas com o presente contrato, será empenhada na rubrica orçamentaria abaixo, do orçamento vigente:

**01- Poder Legislativo;**

**01.01- Poder Legislativo;**

**01.031.0105.2006.000 – Governança e Gestão Administrativa do Legislativo;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.**

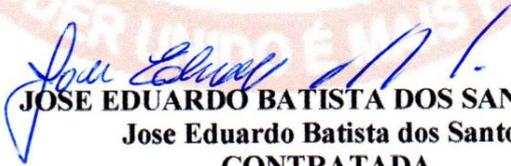
**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

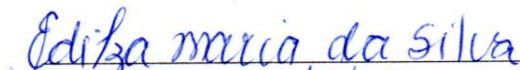
Camocim de São Félix/PE, em 31 de dezembro de 2021.

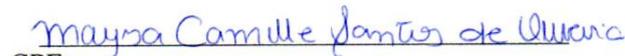
  
**Edimilson Gomes de Souza**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

**Edimilson G. de Souza**  
Presidente da Câmara Vereadores  
Camocim São Félix - PE

  
**JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME**  
**Jose Eduardo Batista dos Santos**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 755 274 484-73

  
CPF: 106 532 664-45



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato oriundo do Processo nº 002/2021 – Dispensa nº 001/2021**

**Contratado: JOSE EDUARDO BATISTA DOS SANTOS ME - CNPJ Nº 11.137.508/0001-52**

O Contrato, oriundo do Processo nº 002/2021, Dispensa nº 001/2021 tem como objeto a **Contratação de prestação de serviços na cessão de uso do sistema de folha de pagamento, assessoria mensal para utilização do sistema, manutenção, envios de SAGES MODULO PESSOAL, SEFIP, da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix.**

Ocorre que o supracitado contrato, celebrado em 05/04/2021 com vigência até 31/12/2021, vêm sendo executado de forma idônea de maneira que tem atendido as demandas da Câmara e o mesmo está encerrando sua vigência, todavia há necessidades da continuidade nas prestações dos respectivos serviços técnicos contábeis. Portanto prorrogo por mais 12(doze) meses o contrato supra, para que sejam mantidas a continuação dos bons serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar problemas;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional é habilitado e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 107, da Lei 14.133/21, prevê que poderão ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, a contento, a lei assim expresa:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”*

e) Todavia, quanto ao valor pactuado pelo contrato em tela, tem condão jurídico, expresso no dispositivo legal, quanto a sua fundamentação que ensejou sua formalização, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, c/c com o Decreto Federal 10.922 de 30 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos”*. Que assim expressa:

*“O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

**DECRETA:**

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

(...)

<b>DISPOSITIVO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
<i>Inciso II do caput do art. 75.</i>	<i>R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”. UNIDO E MAIS FORTE</i>

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a Vossa Senhoria que seja celebrado o Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Camocim de São Félix, 31 de dezembro de 2021.

  
Edimilson Gomes de Souza  
**Presidente da Câmara**  
Edimilson G. de Souza  
Presidente da Câmara Vereadores  
Camocim São Félix - PE